



Processo N°.: 88/2026

Folha: 01

Rubrica: [Assinatura]

VIVIAN DA SILVA
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 030

Processo: **88/2026**
Data: **23/01/2026**



88/2026

Requerente:
GABINETE DO PREFEITO

Assunto:
PROJETO DE LEI

Súmula:
OFÍCIO N° 025/2026- GAB
ASSUNTO: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI N° 001/2026 -
ALTERA CARGA HORÁRIA DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA E ASSISTENTE SOCIAL.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 88/2026
Folha: 02
Rubrica: [assinatura]
VIVIAN DA SILVA
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 030

AOS CUIDADOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PARA OS DEVIDOS FINS

Rio das Ostras, 23/04/2026

[assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Vivian da Silva
Protocolo
Matrícula: 030



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 88/2026
Folha: 03
Rubrica:
VIVIAN DA SILVA
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 030

OFÍCIO Nº 025/2026 – GAB

Rio das Ostras, 20 de janeiro de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador **MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

Assunto: Encaminha os Projetos de Lei Complementar nº 001 e 002/2026 e os Projetos de Lei Ordinário nºs 001, 002, 003, 004 e 005, 006, 007 e 008/2026.

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os Projetos de Lei e os Projetos de Lei Complementar abaixo relacionados, bem como suas respectivas Mensagens, para análise e aprovação de Vossa Excelência e demais Edis que compõem essa Casa Legislativa, em caráter **extraordinário e urgência especial**, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município art. 30, I e Resolução nº 95/2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal, artigo 119.

- Projeto de Lei Complementar nº 001/2026 - Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional do Poder Executivo;
- Projeto de Lei Complementar nº 002/2026 - Acresce, altera e revoga dispositivos na Lei Complementar nº 0066/2019;
- Projeto de Lei nº 001/2026 - Altera carga horária de Técnicos em Radiologia e Assistente Social;
- Projeto de Lei nº 002/2026 - Disciplina pagamento Projeto Mais Médicos Para o Brasil - PMMB;
- Projeto de Lei nº 003/2026 - Institui a Gratificação de Desempenho e Compromisso (GDC);
- Projeto de Lei nº 004/2026 - Altera a Lei nº 2056/2017, que criou o Regime Adicional de Serviço RAS;
- Projeto de Lei nº 005/2026 - Autoriza contratar PJ para prestar serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST);
- Projeto de Lei nº 006/2026 - Autoriza o Município de Rio das Ostras a ceder créditos oriundos de precatórios e/ou direitos creditórios;
- Projeto de Lei nº 007/2026 - Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com instituição financeira nacional, com a garantia da União;
- Projeto de Lei nº 008/2026 - Dispõe sobre a criação do benefício eventual "Aluguel Social".

Reitero minha confiança no compromisso desta Casa com os interesses públicos e renovo os protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO CARVALHO
BALHAZAR:61660302749

Assinado de forma digital por CARLOS
AUGUSTO CARVALHO
BALHAZAR:61660302749
Dados: 2026.01.22 17:02:50 -03'00'

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

GABINETE DO PREFEITO

Endereço: Rua Municipal, 100 - Centro - Rio das Ostras - RJ
CEP: 22.900-000
Telefone: (24) 3333-1234
E-mail: gabinete@riostras.rj.gov.br





Processo Nº.: 88/2026

Folha: 01

Rubrica: Vivian

VIVIAN DA SILVA
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 030

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Submeto à análise desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, que possibilita para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Radiologia e Assistente Social lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA o direito de optarem pelo aumento da sua carga horária semanal para 24 (vinte e quatro) horas.

O aumento da carga horária dos referidos profissionais atende ao flagrante interesse público de melhor servir aos munícipes, considerando o preenchimento integral do horário de plantão nas unidades de saúde do Município.

Contamos com o especial e inestimável apoio de Vossas Excelências para a análise e aprovação deste Projeto de Lei, certo de que sua aprovação representará uma significativa melhora na prestação do serviço a cargo da SEMUSA.

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários no decorrer da tramitação desta importante matéria.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO
CARVALHO
BALHAZAR:61660302749

Assinado de forma digital por CARLOS
AUGUSTO CARVALHO
BALHAZAR:61660302749
Dados: 2026.01.22 16:49:45 -03'00'

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras



PROJETO DE LEI Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Cria para os Técnicos em Radiologia e Assistente Social o Direito de Opção de Alteração da Carga Horária para 24h (vinte e quatro) horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Ostras APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Os servidores municipais ocupantes dos cargos de Técnico em Radiologia e Técnico em Radiologia Especializada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, poderão optar pelo aumento da carga horária para 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 2º Os servidores municipais ocupantes do cargo de Assistente Social, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, poderão optar pelo aumento da carga horária para 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º Somente os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que trabalhem em regime de plantão semanal terão o direito de opção previsto nesta Lei.

Art. 4º O direito de opção será exercido mediante requerimento formulado junto a Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Os servidores terão o prazo de 90 (noventa) dias contados da vigência desta Lei para exercerem o direito de opção.

Art. 5º Os servidores municipais que exercerem o direito de opção previsto nesta Lei terão sua remuneração inicial (Nível e Faixa N1F1) reajustada para os seguintes valores:

I - Técnico em Radiologia - R\$ 2.283,41 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos);

II - Técnico em Radiologia Especializada - R\$ 2.283,41 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos);

III - Assistente Social - R\$5.118,82 (cinco mil, cento e dezoito reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo único. Para os servidores que exercerem o direito de opção serão aplicados todos os direitos e vantagens decorrentes do tempo de serviço e progressões funcionais sobre o vencimento inicial (N1F1), ora ajustado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO
BALHAZAR:61660302749

Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO
CARVALHO BALHAZAR:61660302749
Dados: 2026.01.22 16:50:31 -03'00'

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras